



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 452/1983

SÚMULA: Concede aumento de 64,2% ao Assistente Legislativo da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Ficam reajustados em 64,2% (sessenta e quatro virgula dois por cento) os vencimentos do Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

ART. 2º.- Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

ART. 3º.- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1983, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Legislativo Municipal.

ART. 4º.- O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1983.

ART. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 20 de dezembro de 1983.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor do Deptº de Administração

Projeto nº 30/1984.

Autor: Presidente da Câmara José Durval Mattos do Amaral.